PROCESSO DE LICITAÇÃO

N° 022/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 014/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO VEICULAR VIA TAG, INCLUINDO SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, FIXAÇÃO DE ANTENA, PASSAGEM E ORGANIZAÇÃO DE CABEAMENTO, CONEXÕES ELÉTRICAS E DE REDE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$16.463,39 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos)

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

27 de novembro de 2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Valor Global

FUNDAMENTO

Lei Federal nº. 14.133/2021, Resolução n° 05/2024 e demais legislações pertinentes

AVISO DE DISPENSA

Processo de Licitação nº 022/2026 – Dispensa de Licitação n° 014/2026

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP torna público que realizará procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 005/2024 e demais normas aplicáveis, adotando como critério de julgamento o menor preço global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO VEICULAR VIA TAG, incluindo equipamentos, etiquetas TAG, materiais, infraestrutura elétrica e de comunicação, instalação, configuração, integração com o sistema de acionamento do portão/cancela existente, testes e ativação, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados poderão apresentar propostas adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Aviso.

Prazo final para apresentação das propostas: 27/11/2026, às 09h00 (horário de Brasília).

Forma de envio: exclusivamente pelos seguintes endereços eletrônicos:

- paulohenrique@camarasantacruzdoriopardo.sp.gov.br
- denis@camarasantacruzdoriopardo.sp.gov.br

O Aviso e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

As propostas deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à instalação integral do sistema, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às especificações técnicas ou ultrapassarem o preço máximo admitido pela Administração, observadas as regras deste Aviso.

Outras informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal, pelo telefone (14) 3332-4128 ou WhatsApp (14) 99735-9451, no horário de expediente.

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso veicular via TAG, incluindo serviços, equipamentos, fixação de antena, passagem e organização de cabeamento, conexões elétricas e de rede**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço global, considerando o conjunto do fornecimento e da instalação, devendo a proposta contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Dispensa de Licitação empresas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto deste procedimento de contratação direta observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta.

2.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

2.3.1. Retardatários, que apresentarem propostas após o prazo estabelecido anteriormente.

2.3.2. Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (artigo 156 da Lei 14.133/2021).

2.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

2.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.5. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.8. Aplica-se o disposto no item 2.3.2 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor, nos termos da legislação vigente.

2.3.9. Que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

2.3.10. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.3.11. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como servidor, agente político ou responsável pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.12. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.4. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as dispostas no presente Edital.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo constante do Anexo II e conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço e identificação do representante legal;

b) descrição completa dos equipamentos ofertados, conforme especificações do Termo de Referência;

c) indicação da marca e modelo dos produtos e equipamentos, quando aplicável;

d) valor global da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo o fornecimento dos equipamentos, materiais utilizados para instalação, serviço de instalação e demais despesas necessárias à execução integral do objeto;
e) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
f) prazo de entrega e instalação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações constantes das propostas apresentadas, inclusive quanto à identificação da marca, modelo e características técnicas dos equipamentos ofertados, desde que não seja permitida a alteração da substância da proposta ou a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente e que implique modificação da oferta.

3.2.1. Quando necessária a realização de diligência, será concedido prazo razoável ao fornecedor para prestar os esclarecimentos solicitados, sob pena de desclassificação quando não for possível verificar o atendimento às especificações exigidas.

3.3. Será desclassificada a proposta que:

3.3.1. Contiver vícios insanáveis;

3.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.3.1. Em havendo indícios da inexequibilidade da proposta, poderá a Autoridade Competente requerer Planilha de Custos ou outros meios de comprovação que entender cabíveis, podendo ser desclassificada a proposta que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido.

3.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas, as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

3.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.6. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

3.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam na cláusula 03 do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será habilitado.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, observadas as hipóteses de substituição do instrumento contratual previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O fornecedor será convocado para formalizar a contratação e deverá atender à convocação no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das consequências previstas na legislação e neste Aviso.

5.3. A execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, abrangendo o fornecimento, a entrega e a instalação completa do controle de acesso veicular, com todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

5.4. O prazo previsto poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal do fornecedor e aceitação da Administração, desde que demonstrada a ocorrência de motivo devidamente justificado e não haja prejuízo ao interesse público.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.6. A Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, respeitada a ordem de classificação, caso o fornecedor vencedor não formalize a contratação ou não cumpra as condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso pratique alguma das infrações legalmente previstas, especialmente:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;

6.1.2. provocar o atraso injustificado no fornecimento ou na instalação do controle de acesso veicular;

6.1.3. entregar produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.4. deixar de realizar a instalação ou executá-la de maneira inadequada, comprometendo o funcionamento, a segurança ou a qualidade do objeto;

6.1.5. não corrigir, substituir ou reparar, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos ou serviços que apresentarem defeitos ou desconformidades;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa ou praticar qualquer outro ato fraudulento relacionado à contratação.

6.2. Poderão ser aplicadas ao responsável, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar;

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

a) **multa moratória:** no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega e instalação do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

b) **multa compensatória:** de até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, nos casos de inexecução parcial, considerada a extensão do descumprimento e os prejuízos ocasionados à Administração;

c) **multa compensatória:** de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, nos casos de inexecução total do objeto.

6.4. A aplicação das multas não afasta a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os pressupostos legais e a proporcionalidade, nem a obrigação do fornecedor de reparar integralmente os danos causados à Administração.

6.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

6.7. O pagamento da multa deverá ocorrer no prazo estabelecido na notificação da decisão administrativa, podendo seu valor ser descontado de eventuais créditos devidos ao fornecedor, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.8. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui a obrigação do fornecedor de concluir a execução do objeto, corrigir eventuais defeitos ou reparar os danos causados, quando cabível.

7. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7.2. Constituem motivos para a extinção da contratação, entre outros previstos em lei, o descumprimento de cláusulas e condições estabelecidas, a não execução do objeto, a execução irregular ou a ocorrência de circunstâncias que tornem inviável a continuidade da contratação.

7.3. A extinção da contratação deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da apuração de eventuais perdas e danos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a movimentação da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações por parte da Administração.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo De Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação
ANEXO IV – Declaração de inexistência de impedimentos para contratação.
ANEXO V – Declaração de cumprimento do disposto do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 23 de novembro de 2026.

JUNINHO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo de Licitação nº 022/2026 – Dispensa de Licitação n° 014/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apresenta o presente Termo de Referência, que estabelece as condições e especificações necessárias à contratação direta de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO VEICULAR VIA TAG, INCLUINDO SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, FIXAÇÃO DE ANTENA, PASSAGEM E ORGANIZAÇÃO DE CABEAMENTO, CONEXÕES ELÉTRICAS E DE REDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso veicular por identificação eletrônica via TAG, destinado ao controle automatizado de entrada e saída de veículos no estacionamento da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, mediante integração com o sistema de acionamento do portão/cancela automática já existente, incluindo o fornecimento de equipamentos, etiquetas TAG, materiais, acessórios, infraestrutura elétrica e de comunicação, instalação, configuração, integração, testes e ativação, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Dos requisitos técnicos e operacionais do sistema:

1.2.1. O sistema deverá permitir o controle automatizado de entrada e saída de veículos por meio de identificação eletrônica via etiquetas TAG RFID UHF, dispensando a necessidade de utilização de controles remotos ou intervenção manual para a liberação dos veículos previamente autorizados.

1.2.2. Deverão ser fornecidos e instalados 02 (dois) conjuntos controladores de acesso UHF com respectivas antenas, sendo um destinado à leitura das TAGs na entrada do estacionamento e outro destinado à leitura na saída.

1.2.3. Cada conjunto deverá realizar a leitura das etiquetas TAG instaladas nos veículos e transmitir o comando de acionamento correspondente ao sistema de automação do portão/cancela existente, respeitando a lógica de funcionamento e os dispositivos de segurança já instalados.

1.2.4. O sistema deverá funcionar de forma autônoma, com capacidade de armazenamento interno dos dados de identificação e autorização das TAGs, dispensando a necessidade de servidor externo, conexão permanente com a internet, plataforma em nuvem ou contratação de licença recorrente de software para sua operação cotidiana.

1.2.5. O sistema deverá permitir o cadastramento, a habilitação, a desabilitação e a exclusão das etiquetas TAG, possibilitando à Administração gerenciar os veículos autorizados, por meio de interface ou procedimento de configuração disponibilizado pelo próprio fabricante.

1.2.6. A capacidade de armazenamento deverá comportar, no mínimo, as 50 (cinquenta) etiquetas TAG fornecidas, sem prejuízo da possibilidade de expansão, quando tecnicamente disponível.

1.2.7. Os controladores deverão ser compatíveis com as etiquetas TAG fornecidas, operando em faixa de radiofrequência autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para utilização no Brasil, devendo possuir homologação aplicável.

1.2.8. A instalação deverá assegurar o posicionamento adequado das antenas, com ajuste de alcance e direcionamento de leitura, de modo a evitar, tanto quanto tecnicamente possível, a identificação indevida de veículos que estejam fora do respectivo ponto de acesso.

1.2.9. A integração com o portão/cancela existente deverá preservar o funcionamento dos dispositivos de segurança originais, especialmente os mecanismos de proteção contra esmagamento e obstáculos.

1.2.10. A contratada deverá entregar o sistema integralmente instalado, configurado e em funcionamento, realizando testes de entrada e saída com TAGs autorizadas e não cadastradas.

1.2.11. Não estão incluídos no objeto o fornecimento de novo portão, cancela ou motor de acionamento, uma vez que será utilizada a estrutura de automação já existente na Câmara Municipal, cabendo à contratada realizar a integração dos equipamentos fornecidos com essa estrutura.

1.3. Critério de julgamento: **menor valor global.**

1.4. Descrição dos itens, quantidades estimadas e **valor médio da contratação**:

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR MÉDIO
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DO SISTEMA** a) Instalação e fixação dos controladores de acesso UHF e respectivas antenas, em locais tecnicamente adequados à leitura das etiquetas TAG dos veículos; b) Instalação e organização do mini rack, nobreak, switch, fontes de alimentação e demais componentes da infraestrutura; c) Execução das instalações elétricas e de comunicação de dados, incluindo passagem, conexão, terminação e organização dos cabeamentos; d) Instalação e integração dos dispositivos de segurança, incluindo o sensor antiesmagamento, observadas as condições de funcionamento do portão ou barreira veicular; e) Configuração dos controladores, antenas e demais equipamentos, assegurando a comunicação e o funcionamento integrado dos componentes; f) Cadastro e configuração das etiquetas TAG fornecidas, permitindo a identificação individual dos veículos e a definição das respectivas autorizações de acesso; g) Realização de testes práticos de leitura das TAGs, reconhecimento dos veículos, liberação e bloqueio de acesso e funcionamento dos dispositivos de segurança; h)	SERV.	1	R$2.500,00

	Correção de eventuais falhas identificadas durante a instalação e os testes de funcionamento; i) Entrega do sistema integralmente instalado, configurado, testado e em pleno funcionamento, acompanhado das orientações necessárias aos servidores responsáveis pela sua operação. A instalação compreende a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais auxiliares necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade da instalação e pelo funcionamento integrado dos componentes fornecidos.			
2	**PLUGUE FÊMEA** Plugue elétrico do tipo fêmea, destinado à conexão e alimentação elétrica dos equipamentos integrantes do sistema. Deverá apresentar estrutura resistente, contatos elétricos adequados à corrente de operação e compatibilidade com os cabos utilizados na instalação, proporcionando conexão segura e confiável.	UN.	**1**	R$16,63
3	**NOBREAK 600VA** Equipamento de alimentação ininterrupta de energia elétrica, com potência nominal mínima de 600 VA e tensão de entrada compatível com a rede elétrica de 220 V. Destinado a fornecer alimentação temporária aos equipamentos do sistema de controle de acesso em situações de interrupção ou oscilação no fornecimento de energia elétrica, contribuindo para a continuidade e proteção operacional do sistema. Deverá possuir proteção contra surtos, variações de tensão e demais oscilações elétricas, além de bateria interna recarregável e sinalização de funcionamento. Deverá ser compatível com a carga elétrica dos equipamentos instalados.	UN.	**1**	R$540,36
4	**SWITCH 8 PORTAS** Switch de rede Ethernet com, no mínimo, 8 portas RJ45, com velocidade de transmissão de 10/100 Mbps, destinado à interconexão dos equipamentos integrantes do sistema de controle de acesso. Deverá permitir a comunicação simultânea entre os dispositivos conectados, possibilitando a transmissão de dados entre	UN.	**1**	R$128,00

	controladores, equipamentos de gerenciamento e demais componentes da infraestrutura de rede. Deverá possuir funcionamento automático de detecção de velocidade e negociação de conexão, ser compatível com cabeamento Ethernet categoria CAT5e e possuir instalação simplificada.			
5	**CABO PP 3X1MM** Cabo elétrico flexível multipolar, tipo PP, composto por três condutores de cobre, com seção nominal de 1,00 mm² cada, isolados individualmente e revestidos por cobertura externa de material isolante flexível. Tensão nominal de isolamento de 500 V. Destinado à alimentação elétrica dos equipamentos e componentes do sistema de controle de acesso, devendo apresentar flexibilidade, resistência mecânica e isolamento elétrico adequados à instalação.	MT.	**30**	METRO: R$7,9722 TOTAL: R$239,17
6	**CANALETA 20X10** Canaleta para instalação e organização de cabos elétricos e de comunicação, com dimensões aproximadas de 20 mm de largura, 10 mm de altura e 2.000 mm de comprimento. Deverá apresentar material resistente, tampa removível e possibilidade de fixação em superfícies, permitindo acomodação adequada dos cabos e facilitando futuras intervenções e manutenções.	UN.	**2**	UNITÁRIO: R$23,8333 TOTAL: R$47,67
7	**CONTROLADOR DE ACESSO COM ANTENA UHF 90MHZ** Controlador eletrônico de acesso veicular com tecnologia de identificação por radiofrequência UHF, frequência de operação de aproximadamente 900 MHz, destinado à leitura e identificação automática de etiquetas TAG instaladas nos veículos autorizados. Deverá possuir antena integrada ou compatível para captação dos sinais emitidos pelas TAGs, permitindo a identificação dos veículos à distância, sem necessidade de contato físico ou intervenção manual. Deverá possibilitar o gerenciamento e a validação das identificações, permitindo a liberação de acesso somente aos veículos previamente cadastrados e autorizados. Deverá ser	UN.	**2**	UNITÁRIO: R$5.149,9967 TOTAL: R$10.299,99

	compatível com as etiquetas TAG fornecidas e permitir integração com os demais componentes do sistema de controle de acesso.			
8	**MINI RACK 06U** Mini rack para acomodação, organização e proteção dos equipamentos eletrônicos e componentes de infraestrutura do sistema de controle de acesso. Deverá possuir padrão de montagem de 19 polegadas, altura de 6U e profundidade aproximada de 470 mm, sendo apropriado para instalação em ambiente externo (outdoor). Deverá apresentar estrutura resistente, com proteção adequada contra poeira, umidade e demais condições ambientais compatíveis com o local de instalação. Deve permitir a instalação segura dos equipamentos, organização dos cabos e acesso para manutenção.	UN.	**1**	R$866,29
9	**ETIQUETA TAG 900MHZ** Etiqueta de identificação veicular por radiofrequência, com tecnologia RFID UHF, compatível com controladores de acesso que operem na faixa de frequência de aproximadamente 900 MHz. Deverá permitir a identificação individualizada dos veículos cadastrados, mediante leitura automática pela antena do controlador, sem necessidade de aproximação manual ou contato físico. Deverá possuir identificação eletrônica individual, ser adequada à utilização em veículos automotores e apresentar fixação compatível com instalação no interior do veículo, preferencialmente no para-brisa, conforme orientação do fabricante. Deverá ser integralmente compatível com o controlador de acesso fornecido.	UN.	**50**	UNITÁRIO: R$15,6933 TOTAL: R$784,67
10	**FONTE CONVERSOR AC/DC** Fonte de alimentação eletrônica conversora de corrente alternada para corrente contínua (AC/DC), com tensão de saída de 12,8 V e corrente nominal de 5 A, destinada à alimentação dos equipamentos eletrônicos do sistema de controle de acesso. Deverá possuir entrada compatível com a rede elétrica disponível e regulação	UN.	**1**	R$119,67

	adequada da tensão de saída, proporcionando alimentação estável e segura aos dispositivos conectados. Deverá possuir proteções contra sobrecarga e curto-circuito, bem como compatibilidade elétrica com os equipamentos que serão alimentados.			
11	**CABO DE REDE** Cabo de comunicação de dados categoria CAT5e, composto por quatro pares de condutores trançados, com blindagem contra interferências eletromagnéticas e revestimento externo de dupla capa, na cor preta. Destinado à interligação dos equipamentos do sistema de controle de acesso à infraestrutura de rede, permitindo a transmissão de dados e comunicação entre os dispositivos. Deverá apresentar características compatíveis com os padrões de transmissão Ethernet da categoria CAT5e, possuir resistência mecânica e proteção adequadas ao ambiente de instalação.	MT.	**70**	METRO: R$6,5167 TOTAL: R$456,17
12	**CONECTOR RJ 45 CAT6** Conector modular de rede padrão RJ45, categoria CAT6, destinado à terminação de cabos de comunicação de dados, permitindo a conexão dos equipamentos à infraestrutura de rede. Deverá possuir contatos metálicos adequados à transmissão de dados, estrutura resistente e compatibilidade com os cabos utilizados na instalação.	UN.	**6**	UNITÁRIO: R$6,00 TOTAL: 36,00
13	**CABO PP 2X1MM** Cabo elétrico flexível multipolar, tipo PP, composto por dois condutores de cobre, com seção nominal de 1,00 mm² cada, isolados individualmente e revestidos por cobertura externa de material isolante flexível. Tensão nominal de isolamento de 500 V. Deve apresentar flexibilidade, resistência mecânica e isolamento adequados às condições de instalação.	MT.	**40**	METRO: R$5,5583 TOTAL: R$222,33
14	**SENSOR ANTIESMAGAMENTO DIGITAL** Sensor eletrônico de segurança do tipo infravermelho ativo (IVA) digital, destinado à detecção de obstáculos na área de movimentação do portão ou barreira veicular. Deverá possuir sistema de emissão e recepção de feixe infravermelho, identificando a interrupção do feixe por	UN.	**1**	R$206,44

	veículos, pessoas ou objetos que estejam na zona de passagem, de modo a reduzir riscos de esmagamento, colisões e acidentes. Deverá ser compatível com a central de acionamento e os dispositivos de segurança utilizados na instalação.			

1.4.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, conforme documentação e memória de cálculo constantes dos autos do processo administrativo, observada a metodologia adotada para apuração dos valores médios.

1.5. Após cálculo da média chegou-se ao valor total estimado dos itens de R$16.463,39 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).

1.6. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro e transporte.

1.7. Em relação às propostas obtidas através de cotação com fornecedores, serão consideradas para fins de contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem por finalidade a implantação de sistema de controle de acesso veicular por meio de identificação eletrônica via TAG, destinado a controlar e autorizar a entrada dos veículos dos servidores e vereadores no estacionamento da Câmara Municipal. A contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a segurança, a organização e o gerenciamento do acesso às dependências do estacionamento institucional, proporcionando maior controle sobre os veículos autorizados a ingressar no local e restringindo o acesso de pessoas não autorizadas. A utilização de TAGs permitirá a identificação automatizada dos veículos cadastrados, tornando o procedimento de entrada e saída mais ágil e eficiente, reduzindo a necessidade de intervenção manual e evitando a utilização de controles convencionais ou procedimentos que possam ocasionar demora e dificuldades operacionais.

3. DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Dos documentos relativos à regularidade Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “b”;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.2. Dos documentos relativos à regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda (ICMS) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do cliente, sob as penas da lei;

c.3) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais pertinentes ao exercício da atividade econômica do fornecedor, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou documento equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.2) Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante forem declaradas vencedoras do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

e.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "e.2", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 90, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

g) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (Quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

3.3. Dos documentos relativos à regularidade Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física e com data de expedição de até 90 (noventa) dias anteriores a data do certame;

3.4. Dos documentos relativos à Qualificação Técnica:

3.4.1. Apresentação de 01 (uma) ou mais declarações expedidas por órgão público ou empresa privada, para as quais executou ou esteja executando a contento, serviços similares ao objeto desta contratação, que comprove o atendimento sem restrição.

3.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

3.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia. **No caso de apresentação de cópias, poderão ser realizadas diligências para conferência com os originais pelo Agente de Contratação ou por membro da equipe de apoio.**

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

4.1. O fornecimento e a instalação do sistema deverão ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, situada na Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nº 586, Chácara Peixe, durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de início da execução.

4.2. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, instrumentos e mão de obra necessários à execução integral do objeto, incluindo os elementos auxiliares indispensáveis à instalação e integração dos componentes fornecidos.

4.3. A instalação deverá ser executada por profissionais capacitados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto às instalações elétricas, cabeamento e equipamentos eletrônicos.

4.4. A contratada deverá realizar a instalação sem causar danos às estruturas, instalações elétricas, equipamentos ou demais bens da Câmara Municipal, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação.

4.5. A contratada deverá realizar a integração dos controladores de acesso ao sistema de acionamento do portão/cancela existente, preservando os dispositivos originais de segurança e garantindo o funcionamento nos sentidos de entrada e saída.

4.6. Qualquer incompatibilidade técnica identificada deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, acompanhada de justificativa e indicação da solução necessária, não sendo permitida a execução de alterações não autorizadas na estrutura existente.

5. DO DOCUMENTO FISCAL

5.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

5.2. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras, através dos endereços de e-mail: denis@camarasantacruzdoriopardo.sp.gov.br / paulohenrique@camarasantacruzdoriopardo.sp.gov.br .

5.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a Câmara Municipal do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

6.2. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato designado, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor.

6.3. O pagamento será realizado por transferência bancária ou outro meio eletrônico disponibilizado pela Administração, em conta de titularidade da contratada, cujos dados deverão ser informados por ocasião da apresentação da nota fiscal, observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

6.4. A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado o FORNECEDOR o saneamento da pendência ou irregularidade.

6.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Câmara Municipal.

6.6. Após resolução da irregularidade ou pendência, o FORNECEDOR deverá gerar sem ônus para a Câmara Municipal, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais.

6.7. O Fornecedor deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e a Câmara Municipal, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

6.8. NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, incidirá correção monetária segundo os índices oficiais, a qual correrá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada por um gestor de contrato e fiscalizada por um fiscal administrativo e um fiscal técnico, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo:

7.1.1. Gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

7.1.2. Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

7.1.3. Fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

7.2. A gestão e fiscalizações técnica e administrativa do presente contrato ficarão a cargo do Servidor Luiz Carlos Novaes Marques;

7.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.4. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

7.5. Caberá ao fiscal técnico do contrato, verificar se o objeto do presente contrato atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

7.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.7. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

7.8. O gestor e fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados a Administração Municipal, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA GARANTIA

8.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos e para os serviços de instalação executados, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

8.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais para a Administração, a correção de defeitos, falhas de instalação, substituição de componentes defeituosos e demais reparos necessários ao restabelecimento do funcionamento adequado do sistema.

8.3. O atendimento de chamados relacionados à garantia deverá ser iniciado em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação formal da Administração, devendo a contratada apresentar solução em prazo compatível com a natureza do problema.

8.4. A garantia contratual não exclui nem reduz as responsabilidades legais da contratada por vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto.

9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido após a entrega e a instalação integral dos equipamentos, observadas as especificações, quantidades, dimensões, características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

9.2.1. recebimento provisório: realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, após a conclusão da entrega e instalação, mediante verificação inicial da conformidade do objeto com as especificações contratadas;

9.2.2. recebimento definitivo: realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, após a verificação detalhada da conformidade do material fornecido e da adequada execução dos serviços de instalação.

9.3. Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, no mínimo, os seguintes aspectos:

9.3.1. Conformidade dos equipamentos e materiais fornecidos com as especificações, características técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.3.2. Adequada fixação e instalação dos dois controladores de acesso UHF e respectivas antenas, com posicionamento apropriado para a leitura das etiquetas TAG na entrada e na saída do estacionamento.

9.3.3. Funcionamento adequado da identificação eletrônica dos veículos, mediante testes de leitura das etiquetas TAG RFID fornecidas e cadastradas no sistema.

9.3.4. Funcionamento correto do sistema de controle de acesso, incluindo a comunicação entre os controladores, antenas e demais componentes, bem como a integração com o mecanismo de acionamento do portão/cancela existente.

9.3.5. Liberação do acesso aos veículos que possuam TAG previamente cadastrada e autorizada, tanto na entrada quanto na saída do estacionamento.

9.3.6. Bloqueio da liberação de acesso para TAGs não cadastradas ou não autorizadas, mediante testes específicos.

9.3.7. Funcionamento adequado do sensor antiesmagamento, mediante teste de detecção de obstáculos e verificação da resposta do sistema de acionamento, sem prejuízo dos dispositivos de segurança originais da cancela.

9.3.8. Funcionamento autônomo do sistema, com armazenamento interno das identificações autorizadas e possibilidade de cadastramento, desabilitação e exclusão de TAGs sem necessidade de contratação de licença externa recorrente.

9.3.9. Adequada organização e proteção dos cabeamentos, conexões elétricas e de rede, bem como correta instalação do rack e dos equipamentos de alimentação elétrica.

9.3.10. Ausência de danos às estruturas, instalações elétricas e demais elementos do local de instalação, ressalvadas as intervenções expressamente autorizadas.

9.3.11. Limpeza e organização dos locais após a conclusão dos serviços, bem como entrega das orientações necessárias aos servidores responsáveis pela operação do sistema.

9.4. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, divergências ou falhas na execução, a Administração poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, mediante registro das ocorrências e comunicação ao fornecedor.

9.5. O fornecedor deverá realizar, às suas expensas e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou em outro prazo razoável fixado pela Administração de acordo com a natureza da irregularidade, os reparos, ajustes, substituições ou correções necessários ao atendimento das especificações contratadas.

9.6. A realização de ajustes ou correções não poderá gerar qualquer custo adicional à Administração, devendo o fornecedor providenciar todos os materiais, equipamentos, mão de obra e deslocamentos necessários.

9.7. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo ou registro equivalente, após constatado o atendimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, falhas de instalação ou problemas de funcionamento que venham a ser identificados posteriormente, durante o prazo de garantia ou nos limites da legislação aplicável.

9.9. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Há disponibilidade de recursos financeiros para a contratação em epígrafe, através da seguinte dotação orçamentária:

10.1.1. Controladores de acesso, mini rack, nobreak e switch:

01 – Poder Legislativo
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0001 – Processo Legislativo
01.031.0001.2.079 – Manutenção do Poder Legislativo
3.0.00.00.00 – Despesas Capital
4.4.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

10.1.2. Instalação:

01 - Poder Legislativo
01.031 - Ação Legislativa
01.031.0001 - Processo Legislativo
01.031.0001.0.000 - Manutenção da Câmara Municipal
01.031.0001.02.079 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

10.1.3. Etiquetas TAG, plug, cabo PP 3x1mm, conversor, cabo de rede, conector RJ, cabo PP 2x1mm, canaleta e sensor antiesmagamento:

01 – Poder Legislativo

01.031 – Ação Legislativa
01.031.0001 – Processo Legislativo
01.031.0001.2.079 – Manutenção do Poder Legislativo
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes neste Edital, Termo de referência, na proposta comercial e demais normas pertinentes.

11.2. Entregar o objeto com estrita observância às especificações de cada item, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Edital, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas.

11.3. Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Dispensa de Licitação.

11.4. Assumir inteira responsabilidade operacional, técnica e administrativa sobre o objeto desta Dispensa de Licitação, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução.

11.5. Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências da Administração, inerentes a execução do objeto da presente dispensa.

11.6. Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto ou comprometa a integridade do patrimônio da Câmara Municipal, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.

11.7. Garantir a boa qualidade dos materiais necessários a realização do serviço, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira.

11.8. Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências da Câmara Municipal, estejam uniformizados e identificados.

11.9. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes à execução do objeto, facultando à fiscalização a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização da Câmara Municipal.

11.10. Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.

11.11. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto.

11.12. **Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal, suas edificações**, ou a terceiros, tendo como agente o Fornecedor, seus prepostos ou estranhos, decorrentes do fornecimento do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Câmara Municipal.

11.13. Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto da Dispensa de Licitação, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, bem como responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal.

11.14. Manter os dados cadastrais atualizados junto à Câmara Municipal.

11.15. Responsabilizar-se pela compatibilidade técnica e operacional entre os equipamentos fornecidos, as etiquetas TAG, os controladores de acesso e o sistema de acionamento do portão/cancela existente.

11.16. Entregar à Administração os manuais técnicos, orientações de operação, instruções para cadastramento e exclusão de TAGs e demais informações necessárias à utilização autônoma do sistema.

11.17. Observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas de segurança para proteção de eventuais dados pessoais aos quais tenha acesso durante a execução contratual, vedada sua utilização ou divulgação para finalidade diversa da contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pelo Fornecedor.

12.3. Preparar e instruir para pagamento a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) apresentada(s) pelo Fornecedor e remetê-la(s), em tempo hábil, ao Setor competente.

12.4. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes ao fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas.

12.5. Disponibilizar à contratada as informações e condições necessárias à execução dos serviços, incluindo acesso às instalações e acompanhamento técnico da estrutura existente, bem como indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento da instalação e pela autorização dos testes operacionais.

12.6. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação e habilitação no processo de contratação.

12.7. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do Fornecedor.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso pratique alguma das infrações legalmente previstas, especialmente:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;

13.1.2. provocar o atraso injustificado no fornecimento ou na instalação do controle de acesso;

13.1.3. entregar produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.4. deixar de realizar a instalação ou executá-la de maneira inadequada, comprometendo o funcionamento, a segurança ou a qualidade do objeto;

13.1.5. não corrigir, substituir ou reparar, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos ou serviços que apresentarem defeitos ou desconformidades;

13.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa ou praticar qualquer outro ato fraudulento relacionado à contratação.

13.2. Poderão ser aplicadas ao responsável, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

a) **multa moratória:** no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega e instalação do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

b) **multa compensatória:** de até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, nos casos de inexecução parcial, considerada a extensão do descumprimento e os prejuízos ocasionados à Administração;

c) **multa compensatória:** de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, nos casos de inexecução total do objeto.

13.4. A aplicação das multas não afasta a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os pressupostos legais e a proporcionalidade, nem a obrigação do fornecedor de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

13.7. O pagamento da multa deverá ocorrer no prazo estabelecido na notificação da decisão administrativa, podendo seu valor ser descontado de eventuais créditos devidos ao fornecedor, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.8. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui a obrigação do fornecedor de concluir a execução do objeto, corrigir eventuais defeitos ou reparar os danos causados, quando cabível.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 23 de novembro de 2026.

JUNINHO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
Processo de Licitação nº 022/2026 – Dispensa de Licitação n° 014/2026

Objeto: contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso veicular via TAG, incluindo serviços, equipamentos, fixação de antena, passagem e organização de cabeamento, conexões elétricas e de rede.

Dados do Fornecedor:
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade:
Descrição dos itens e quantidades estimadas:

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DO SISTEMA** a) Instalação e fixação dos controladores de acesso UHF e respectivas antenas, em locais tecnicamente adequados à leitura das etiquetas TAG dos veículos; b) Instalação e organização do mini rack, nobreak, switch, fontes de alimentação e demais componentes da infraestrutura; c) Execução das instalações elétricas e de comunicação de dados, incluindo passagem, conexão, terminação e organização dos cabeamentos; d) Instalação e integração dos dispositivos de segurança, incluindo o sensor antiesmagamento, observadas as condições de funcionamento do portão ou barreira veicular; e) Configuração dos controladores, antenas e demais equipamentos, assegurando a comunicação e o funcionamento integrado dos componentes; f) Cadastro e configuração das etiquetas TAG fornecidas, permitindo a identificação individual dos veículos e a definição das respectivas autorizações de acesso; g) Realização de testes práticos de leitura das TAGs, reconhecimento dos veículos, liberação e bloqueio de acesso e funcionamento dos dispositivos de segurança; h) Correção de eventuais falhas identificadas durante a instalação e os testes de funcionamento; i) Entrega do		SERV.	1	

	sistema integralmente instalado, configurado, testado e em pleno funcionamento, acompanhado das orientações necessárias aos servidores responsáveis pela sua operação. A instalação compreende a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais auxiliares necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade da instalação e pelo funcionamento integrado dos componentes fornecidos.				
2	**PLUGUE FÊMEA** Plugue elétrico do tipo fêmea, destinado à conexão e alimentação elétrica dos equipamentos integrantes do sistema. Deverá apresentar estrutura resistente, contatos elétricos adequados à corrente de operação e compatibilidade com os cabos utilizados na instalação, proporcionando conexão segura e confiável.		UN.	**1**	
3	**NOBREAK 600VA** Equipamento de alimentação ininterrupta de energia elétrica, com potência nominal mínima de 600 VA e tensão de entrada compatível com a rede elétrica de 220 V. Destinado a fornecer alimentação temporária aos equipamentos do sistema de controle de acesso em situações de interrupção ou oscilação no fornecimento de energia elétrica, contribuindo para a continuidade e proteção operacional do sistema. Deverá possuir proteção contra surtos, variações de tensão e demais oscilações elétricas, além de bateria interna recarregável e sinalização de funcionamento. Deverá ser compatível com a carga elétrica dos equipamentos instalados.		UN.	**1**	
4	**SWITCH 8 PORTAS** Switch de rede Ethernet com, no mínimo, 8 portas RJ45, com velocidade de transmissão de 10/100 Mbps, destinado à interconexão dos equipamentos integrantes do sistema de controle de acesso. Deverá permitir a comunicação simultânea entre os dispositivos conectados, possibilitando a transmissão de dados entre controladores, equipamentos de gerenciamento e demais componentes da infraestrutura de rede. Deverá possuir		UN.	**1**	

	funcionamento automático de detecção de velocidade e negociação de conexão, ser compatível com cabeamento Ethernet categoria CAT5e e possuir instalação simplificada.				
5	**CABO PP 3X1MM** Cabo elétrico flexível multipolar, tipo PP, composto por três condutores de cobre, com seção nominal de 1,00 mm² cada, isolados individualmente e revestidos por cobertura externa de material isolante flexível. Tensão nominal de isolamento de 500 V. Destinado à alimentação elétrica dos equipamentos e componentes do sistema de controle de acesso, devendo apresentar flexibilidade, resistência mecânica e isolamento elétrico adequados à instalação.		MT.	**30**	METRO: TOTAL:
6	**CANALETA 20X10** Canaleta para instalação e organização de cabos elétricos e de comunicação, com dimensões aproximadas de 20 mm de largura, 10 mm de altura e 2.000 mm de comprimento. Deverá apresentar material resistente, tampa removível e possibilidade de fixação em superfícies, permitindo acomodação adequada dos cabos e facilitando futuras intervenções e manutenções.		UN.	**2**	UNITÁRIO: TOTAL:
7	**CONTROLADOR DE ACESSO COM ANTENA UHF 90MHZ** Controlador eletrônico de acesso veicular com tecnologia de identificação por radiofrequência UHF, frequência de operação de aproximadamente 900 MHz, destinado à leitura e identificação automática de etiquetas TAG instaladas nos veículos autorizados. Deverá possuir antena integrada ou compatível para captação dos sinais emitidos pelas TAGs, permitindo a identificação dos veículos à distância, sem necessidade de contato físico ou intervenção manual. Deverá possibilitar o gerenciamento e a validação das identificações, permitindo a liberação de acesso somente aos veículos previamente cadastrados e autorizados. Deverá ser compatível com as etiquetas TAG fornecidas e permitir integração com os demais componentes do sistema de		UN.	**2**	UNITÁRIO: TOTAL:

	controle de acesso.				
8	**MINI RACK 06U** Mini rack para acomodação, organização e proteção dos equipamentos eletrônicos e componentes de infraestrutura do sistema de controle de acesso. Deverá possuir padrão de montagem de 19 polegadas, altura de 6U e profundidade aproximada de 470 mm, sendo apropriado para instalação em ambiente externo (outdoor). Deverá apresentar estrutura resistente, com proteção adequada contra poeira, umidade e demais condições ambientais compatíveis com o local de instalação. Deve permitir a instalação segura dos equipamentos, organização dos cabos e acesso para manutenção.		UN.	**1**	
9	**ETIQUETA TAG 900MHZ** Etiqueta de identificação veicular por radiofrequência, com tecnologia RFID UHF, compatível com controladores de acesso que operem na faixa de frequência de aproximadamente 900 MHz. Deverá permitir a identificação individualizada dos veículos cadastrados, mediante leitura automática pela antena do controlador, sem necessidade de aproximação manual ou contato físico. Deverá possuir identificação eletrônica individual, ser adequada à utilização em veículos automotores e apresentar fixação compatível com instalação no interior do veículo, preferencialmente no para-brisa, conforme orientação do fabricante. Deverá ser integralmente compatível com o controlador de acesso fornecido.		UN.	**50**	UNITÁRIO: TOTAL:
10	**FONTE CONVERSOR AC/DC** Fonte de alimentação eletrônica conversora de corrente alternada para corrente contínua (AC/DC), com tensão de saída de 12,8 V e corrente nominal de 5 A, destinada à alimentação dos equipamentos eletrônicos do sistema de controle de acesso. Deverá possuir entrada compatível com a rede elétrica disponível e regulação adequada da tensão de saída, proporcionando alimentação estável e segura aos dispositivos		UN.	**1**	

	conectados. Deverá possuir proteções contra sobrecarga e curto-circuito, bem como compatibilidade elétrica com os equipamentos que serão alimentados.				
11	**CABO DE REDE** Cabo de comunicação de dados categoria CAT5e, composto por quatro pares de condutores trançados, com blindagem contra interferências eletromagnéticas e revestimento externo de dupla capa, na cor preta. Destinado à interligação dos equipamentos do sistema de controle de acesso à infraestrutura de rede, permitindo a transmissão de dados e comunicação entre os dispositivos. Deverá apresentar características compatíveis com os padrões de transmissão Ethernet da categoria CAT5e, possuir resistência mecânica e proteção adequadas ao ambiente de instalação.		MT.	**70**	METRO: TOTAL:
12	**CONECTOR RJ 45 CAT6** Conector modular de rede padrão RJ45, categoria CAT6, destinado à terminação de cabos de comunicação de dados, permitindo a conexão dos equipamentos à infraestrutura de rede. Deverá possuir contatos metálicos adequados à transmissão de dados, estrutura resistente e compatibilidade com os cabos utilizados na instalação.		UN.	**6**	UNITÁRIO: TOTAL:
13	**CABO PP 2X1MM** Cabo elétrico flexível multipolar, tipo PP, composto por dois condutores de cobre, com seção nominal de 1,00 mm² cada, isolados individualmente e revestidos por cobertura externa de material isolante flexível. Tensão nominal de isolamento de 500 V. Deve apresentar flexibilidade, resistência mecânica e isolamento adequados às condições de instalação.		MT.	**40**	METRO: TOTAL:
14	**SENSOR ANTIESMAGAMENTO DIGITAL** Sensor eletrônico de segurança do tipo infravermelho ativo (IVA) digital, destinado à detecção de obstáculos na área de movimentação do portão ou barreira veicular. Deverá possuir sistema de emissão e recepção de feixe infravermelho, identificando a interrupção do feixe por veículos, pessoas ou objetos que estejam na zona de passagem, de modo a reduzir riscos de esmagamento,		UN.	**1**	

	colisões e acidentes. Deverá ser compatível com a central de acionamento e os dispositivos de segurança utilizados na instalação.				

Valor Global da Proposta: R$ _____ (_____)

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra, instalação, configuração, integração, testes, transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

Declaramos que os equipamentos ofertados atendem às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e que os componentes fornecidos são compatíveis entre si e com o sistema de acionamento do portão/cancela existente na Câmara Municipal.

Declaramos, ainda, que a proposta contempla a entrega do sistema integralmente instalado, configurado, testado e em pleno funcionamento.

Prazo de validade do Orçamento: 60 dias

Cidade, data_____

Assinatura do responsável
Nome
CPF/MF

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

ANEXO III - INSTRUÇÃO Nº 01/2024 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Processo de Licitação nº 022/2026 – Dispensa de Licitação n° 014/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
CONTRATADA: _____
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso veicular via TAG, incluindo serviços, equipamentos, fixação de antena, passagem e organização de cabeamento, conexões elétricas e de rede.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo / SP, __ de _____ de 2026.

RESPOSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante	Pela Contratada
Nome: CESAR DE SOUZA	Nome:
Cargo: Presidente	Cargo:
CPF: 313.856.428-31	CPF:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Processo de Licitação nº 022/2026 – Dispensa de Licitação n° 014/2026

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV. Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista."

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – Não se encontra impedida de participar de procedimentos de contratação ou de contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente que lhe seja aplicável;

II – Não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis;

III – Não possui vínculo que configure conflito de interesses ou impedimento legal com dirigentes ou agentes públicos envolvidos na presente contratação, nos termos da legislação vigente;

IV – Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação do Aviso, pelas hipóteses previstas no art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras e que comunicará à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua habilitação ou contratação.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.
(dia) de (mês) de 2026.

(assinatura) (Nome do representante legal da empresa proponente) (RG e CPF)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo de Licitação nº 022/2026 – Dispensa de Licitação n° 014/2026

A empresa _____, com sede à _____(endereço), na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ e Inscrição Estadual sob o n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF n° _____ e do RG n° _____, em atendimento ao disposto no Edital da Dispensa de Licitação n° 014/2026, vem perante Vossa Senhoria, **DECLARAR** para fins de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal em consonância com o disposto no inciso V dos artigos 62 e ss. da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pelo referido diploma legal e demais legislação pertinente, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, nas condições de Aprendiz. ( )
Observação: Em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.

_____, __ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa